

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3027/2024 – GAB

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kelem Carla Santos de Freitas	1691231X	Presidente
Régia Maria Carvalho Xavier	09449310	Membro
Yure Pereira de Abreu	30289811	Membro
Jenilson Sousa Nogueira	48007813	Membro
Maik Wanderson de Sousa Freitas	3033891X	Membro
Francisca Romélia de Oliveira Silva	48122418	Membro
Ravena Régia de Sousa Barbosa	16911313	Membro
Silvana Teófilo Machado	1143911X	Membro
Maria do Socorro Braga Silva	48043216	Membro
Maria Alves de Melo	12219210	Membro
Maria Thereza Machado Fiuza	16101710	Membro
Tereza Cristina de Freitas	11563015	Membro
Rosilene Aires	48057217	Membro
Daniel Aires Vinhas	4820371X	Membro
Otávio Vieira Sobreira Júnior	47854717	Membro
Max Cid Castelo Branco da Silva	97922551	Membro
Ana Lúcia Farias	15998113	Membro
Renata Priscila Conceição Costa	47878713	Membro
Raimundo Nonato Lima Filho	13801517	Membro
Francisco Felipe de Aguiar Pinheiro	48123511	Membro
Maria Jucineide da Costa Fernandes	16068411	Membro
Helder Nogueira Andrade	47839912	Membro
Magno Soares da Mota	16090212	Membro
Dione Benevides de Magalhães	48144519	Membro
Bruna Alves Leão	30307119	Membro
Paulo Eloy Gomes	1597561X	Membro
Francisca Coelho de Carvalho	12087217	Membro

*** **

PORTARIA Nº0009/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e considerando o disposto no artigo 21, do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, RESOLVE, Art.1º Fica **instituído o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC/CE**, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação e da pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização do território cearense em observância aos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Art.2º Ao CEEC/CE compete: I – apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território do Estado do Ceará; II – apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Estadual – PATE; III – apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e IV – sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação. Art. 3º O CEEC/CE é composto pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE), representada por: Secretária da Educação, Secretária Executiva de Cooperação com os Municípios (SEXEC-COM), Coordenadoria Institucional de Planejamento (CODIP), Coordenadoria de Educação e Promoção Social (COEPS), representação de uma Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), Articulador(a) de Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa (COPEM), representante da Célula de Cooperação Financeira de Programas e Projetos (CECOF) e representante da Célula de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental (CEFAE), pela UNDIME-Ce, representada pela Diretoria Executiva, por instituições ligadas diretamente à Política de Educação do Ceará representadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), pela União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE). § 1º Após a publicação da Portaria, a Secretária da Educação oficializará às instituições e representantes dos setores a participação no Comitê Estratégico Estadual do Compromisso. § 2º Cada instituição que compõe o CEEC-CE deverá indicar um titular e um suplente para representá-la. § 3º Os/As Secretários/as Municipais de Educação que compõe o diretório da UNDIME-CE terão um suplente, que os substituirão em suas ausências e seus impedimentos. Art. 4º – A coordenação do CEEC/CE será exercida: § 1º Coordenador(a) do Comitê – Secretária Executiva de Cooperação com os Municípios (COPEM). § 2º Secretária-Executiva do CEEC/CE – Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-CE Art. 5º O CEEC/CE se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do(a)Coordenador(a) do CEEC. § 1º O quórum necessário para a realização da reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples; § 2º Na hipótese de empate nas votações, além do voto ordinário, o(a) Coordenador(a) do CEEC/CE terá o voto de qualidade. § 3º A Coordenação do CEEC/CE poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto. § 4º Serão definidos, na primeira reunião do Comitê, os dois integrantes da Secretaria-Executiva do CEEC/CE, composta por Secretários/as Municipais sendo um titular e um suplente. Art. 6º A participação no CEEC/CE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 7º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, o qual será aprovado em ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE). Art. 8º O CEEC/CE poderá instituir, na forma de instâncias internas de apoio à governança, Comitês Temáticos sobre temas transversais vinculados à política de alfabetização do território cearense. Parágrafo Único. Os comitês temáticos atuarão em apoio ao CEEC/CE e sob sua liderança, funcionando de maneira integrada e coordenada na proposição de iniciativas e de diretrizes para a política de alfabetização. Art. 9º As deliberações do CEEC/CE serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas no âmbito das redes estadual e municipais de ensino pelos respectivos representantes. Parágrafo Único. A ata proveniente de qualquer reunião ordinária ou extraordinária será disponibilizada a todos os membros e publicada no portal da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE). Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 11º Essa Portaria entra em vigor na data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0010/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.000903/2025-80, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO TRABALHO**, por 02 (duas) horas diárias à servidora **MICARLA ARAUJO BEZERRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula nº 47883210, lotada na EEM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA, no Município de FORTALEZA/CE, MÃE DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O.E. de 24 dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria, com reavaliação em 02(dois) anos. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0011/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.148489/2024-16, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** dos **SERVIDORES**, constantes da relação anexa com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II, do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

